

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

PROCESSO Nº 74/2015L

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que através de seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 730, de 2015, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O credenciamento e abertura dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO ocorrerão no **dia 16 de dezembro de 2015**, sendo o primeiro a partir das **10h** e a segunda às **10h15**, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal, Centro, Santo André, SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorada por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei 9.407/12, alterada pela Lei nº 9.487/13, ambas do município de Santo André, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **COMPUTADORES, SCANNERS E NO BREAK**, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.3. Os representantes deverão apresentar, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, conforme modelo do Anexo V, parte integrante deste Edital;

b) Declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, de acordo com o modelo constante do Anexo VII integrante deste Edital;

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, também deverão apresentar a declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo V), juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

2.4.1. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar ao(à) Pregoeiro(a) 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.1.1. Em relação aos itens 3, 4 e 5, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. Em relação aos itens 1 e 2, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de cada item será reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2.1. Não havendo participação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou restando fracassados os itens 1A e 2A, os detentores dos melhores preços dos itens principais (itens 1 e 2) poderão assumir as quantidades reservadas, desde que ofertem preços iguais ou inferiores obtidos no itens principais.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte para participação nos itens reservados a estas empresas.

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone, fax, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;

b) As características do objeto que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste Edital, indicando marca e modelo;

c) Indicação dos valores unitário e total por item, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital;

c.1) Havendo divergência entre os valores unitários e total de cada item, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

d) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

e) Prazos de garantia, conforme Anexo I;

f) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

4.1.1. Não será admitida proposta que apresente quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I do Edital.

4.2. Nos preços propostos deverão estar computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias).

4.3. A simples participação neste certame implica:

- a) Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a efetuar a(s) entrega(s) do(s) item(ns), objetos deste Edital, nas quantidades, nos preços e prazos constantes de sua(s) proposta(s).

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão ser entregues de acordo com o item 3.1. deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado):

5.6.1. De R\$ 600,00, no Item 1.

5.6.2. De R\$300,00, no Item 1A.

5.6.3. De R\$ 200,00, no Item 2.

5.6.4. De R\$ 100,00, no Item 2A.

5.6.5. De R\$ 100,00, no Item 3.

5.6.6. De R\$ 100,00, no Item 4.

5.6.7. De R\$ 100,00, no Item 5.

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

5.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

5.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

5.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

5.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1.

5.10.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.11. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5.15. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

5.16.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado sobre os preços individuais dos produtos ofertados.

5.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC complementar 123/06, 147/14, suas alterações posteriores e Lei 9.407/12, alterada pela Lei nº 9.487/13, ambas do município de Santo André**, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas.

6.2. Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes.

6.3. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.2 Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.3 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto com as características do presente Pregão, de complexidade igual ou superior, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo V, integrante deste Edital.

c) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e todos os seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos ele declara conhecer na íntegra conforme Anexo VII deste Edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **Menor Preço por Item**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. Os itens do objeto desta licitação serão adjudicados às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e as contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 18h.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao mesmo a adjudicação dos itens do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a) e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo (telefone: 11 3429-5957).

10.1.1. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a(s) adjudicatária(s) não aceitar(em) ou não retirar(em) instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.2. A(s) adjudicatária(s) fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

XI – GARANTIA CONTRATUAL

11.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento do contrato a ser firmado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas.

XII – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. PRAZO DE ENTREGA:

12.1.1 Item 1 (105 Desktops): O prazo de entrega será parcelado, sendo a primeira entrega de 50 (cinquenta) equipamentos em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. As demais entregas serão feitas por solicitação da Gerência de Tecnologia da Informação, sendo de no mínimo 20 (vinte) equipamentos por cada solicitação, em 15 (quinze) dias corridos, contados a contar da data da solicitação.

12.1.2 Demais itens: O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2. O objeto deste edital deverá ser entregue de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições.

12.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no SETOR DE ALMOXARIFADO, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 13 horas e das 14 às 18 horas.

12.4. Toda a documentação técnica relativa aos equipamentos fornecidos e aos softwares que os acompanham deverão estar disponíveis no momento da entrega dos produtos, sendo fornecido um (01) conjunto completo para cada equipamento, em português, em papel ou mídia.

12.5. Deverão ser fornecidos, juntamente com o(s) equipamento(s), o(s) certificado(s) de garantia, fornecidos pelo fabricante dos equipamentos.

12.6. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

12.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas conforme descrição contida no Anexo I, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para substituí-los.

12.8. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Todos os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais, após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a data da entrega.

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento de Materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual será efetuado novo exame dos materiais.

b) Na segunda oportunidade, os materiais deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

13.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento de Materiais lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o número 1.000.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente.

XVI – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

16.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

16.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela CONTRATANTE.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

XVII – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

17.1. DA GARANTIA: O prazo de garantia mínimo será de 2 (dois) anos no local de instalação (*on site*), a partir da entrega.

17.2. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

17.2.1. Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira).

17.2.2. Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente.

17.2.3. O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias.

17.2.4. O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André.

17.2.5. Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.1.1. Após a homologação do certame, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

18.1.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Será exigida nota fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo, nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária assim o exigir.

18.6. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

18.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeiro(a) por escrito, pessoalmente ou através do fax (11) 3429-5962 ou *e-mail*: compras3@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10 às 18 horas.

18.8. Integram o presente Edital:

- a. Anexo I – Descrição do Objeto;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99;
- f. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g. Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005;
- h. Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- i. Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

Câmara Municipal de Santo André, 02 de dezembro de 2015, 462º ano da fundação da cidade.

RONALDO DE CASTRO
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item 01: DESKTOP TIPO 01

Quantidade: 105 (cento e cinco)

Item 01A: DESKTOP TIPO 01 (cota reservada para participação exclusiva de MEs e EPPs)

Quantidade: 35 (trinta e cinco)

Processador

- Intel Core i5 no mínimo quarta geração com no mínimo dois núcleos de tecnologia;
- Memória cache mínima de 4,0 MBytes.

Memória

- No mínimo de 08 (oito) GBytes de DDR3 SDRAM ou tecnologia superior;
- Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz.

Placa Mãe

- Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;
- Suporte a dual channel, no barramento da memória.

BIOS

- Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização;
- Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia;
- Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;
- Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões.

Monitor

- No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 19 polegadas com antirreflexo;
- Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI;
- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador;
- Sendo o monitor do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM.
 - ° Auto falante embutido

Portas USB

- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, sendo 02 (duas) frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos.

Áudio

- Interface de som de no mínimo 16 bits;
- Entrada e Saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo.

Interfaces

- Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/1000 com padrão IEEE 802.3;
- Interface de rede sem fio (wireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n.

Armazenamento

- Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 7.200 rpm.
- Leitor e Gravador de CD/DVD.

Vídeo

- Placa de vídeo com no mínimo de 01 (um) GB e com no mínimo 128 bits.

Teclado

- Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil.
- Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.

Tensão

- Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo $\pm 10\%$, com potência suficiente para o perfeito funcionamento do equipamento sem sobre aquecimento.

Gabinete

- Deve possuir cor predominante preta;
- Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, com volume de até 15.500 cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência;
- O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
- Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);
- Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal.

Mouse

- Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e Resolução mínima de 400dpi;
- Com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera e com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo “scroll” Point;
- Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;
- Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo;
- Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.

Outras Exigências

O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

O conjunto do equipamento, motherboard, fonte, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

Deverá ser fornecidos cd com todos os drivers instalados no equipamento.

Garantia do fornecedor

- Cobertura de 02 (dois) anos no local de instalação (on site), a partir da entrega.

Manutenção dos equipamentos

- Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira).

- Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente.

- O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias.

- O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André.

- Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CMSA (Contratante).

Item 02: DESKTOP TIPO 02

Quantidade: 12 (doze)

Item 02A: DESKTOP TIPO 02 (cota reservada para participação exclusiva de MEs e EPPs)

Quantidade: 3 (três)

Processador

- Intel Core i7 no mínimo quarta geração com no mínimo dois núcleos de tecnologia;
- Memória cache mínima de 4,0 MBytes.

Memória

- No mínimo de 16 (dezesesseis) GBytes de DDR3 SDRAM ou tecnologia superior;
- Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz.

Placa mãe

- Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;
- Suporte a dual channel, no barramento da memória.

Bios

- Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização;
 - Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia;
 - Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;
 - Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões.

Monitor

- No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 23 polegadas com antirreflexo;
- Resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade mínima VGA e HDMI;
- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador;
- Sendo o monitor do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM;
- Auto falante embutido

Porta USB

- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos.
- Interface de som de no mínimo 16 bits;
- Entrada e Saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo.

Interfaces

- Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;
- Interface de rede sem fio (wireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n.

Armazenamento

- Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 7.200 rpm.
- Leitor e Gravador de CD/DVD Vídeo

Vídeo

- Placa de vídeo com no mínimo de 02 (dois) GB e com no mínimo 256 bits

Teclado

- Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil.
- Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.

Tensão

- Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo $\pm 10\%$, com potência suficiente para o perfeito funcionamento do equipamento sem sobre aquecimento.

Gabinete

- Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, com volume de até 15.500 cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência;
 - O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
 - Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);
 - Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal.

Mouse

- Mouse Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e resolução mínima de 400dpi;
- Com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera e com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo “scroll” Point;
 - Deve funcionar em qualquer superfície, não requisitando o uso de pad especial;
 - Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;
 - Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo;
 - Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.

Outras Exigências

O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

O conjunto do equipamento, motherboard, fonte, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

Deverá ser fornecidos cd com todos os drivers instalados no equipamento.

Garantia do fornecedor

- Cobertura de 02 (dois) anos no local de instalação (on site), a partir da entrega.

Manutenção dos equipamentos

- Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira).
- Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente.
- O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias.
- O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André.
- Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CMSA (Contratante).

Item 03 – Scanner digital de mesa (participação exclusiva de MEs e EPPs)

Quantidade: 04 (quatro)

Especificações

- Base plana, alimentador automático de documentos.
 - Resolução de digitalização, óptica até 2400 dpi
 - Profundidade de bits: 48 bits
 - Níveis da escala de cinza: 256
 - Detecção de multi-alimentação: não
 - Adaptador de transparências: (TMA) satélite; três slides de 35 mm ou quatro negativos de 35 mm
 - Velocidade da tarefa
- Fotos em cores de 10 x 15 cm para Microsoft Word: menos de 24 seg.
OCR de uma página inteira com texto para Microsoft Word: menos de 36 seg.
fotos por e-mail: menos de 18 seg
- Tipos de mídia suportados
- Papel (faixas, inkjet, fotográfico, normal), envelopes, etiquetas, cartões (visita, felicitações), objetos 3-D, slides e negativos de 35 mm (utilizando o adaptador para materiais transparentes), decalques para t-shirts
- Formatos dos arquivos digitalizados
- Windows: BMP, JPEG, TIFF, TIFF comprimido, PNG, PCX, Flashpix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; Macintosh: TIFF, PICT, JPEG, GIF, FlashPix, Plain Text, PDF, HTML, Rich Text
- Modos de entrada de digitalização
- Painel frontal "scanner", "cópia", "e-mail", "compartilhar web", "salvar documento em disco";
Software HP Photo & Imaging; aplicação de usuário via TWAIN
- Painel de controle

Digitalização, cópia, e-mail, guardar em PDF, economia de energia, cancelar, copiar em cores/preto-e-branco

- Capacidade do alimentador automático de documentos

Padrão, 50 folhas

- Velocidade de digitalização do alimentador automático de documentos

Até 8 ppm/4 ipm

- Opções de digitalização (ADF)

Frente e verso

- Tamanho da digitalização (ADF), máximo

210 x 356 mm

- Tamanho da digitalização (AAD), mínimo

89 x 127 mm

- Sistemas operacionais compatíveis: Windows® 7

- Conectividade, padrão: Hi-Speed USB 2.0

- Conectividade, opcional

Servidor de dispositivo USB Silex SX-DS-3000U1 Fast Ethernet

Servidor de dispositivo USB Silex SX-3000GB Gigabit Ethernet

Servidor de dispositivo USB Silex SX-DS-3000WAN 802.11n sem fio e Gigabit Ethernet

Servidor de dispositivo USB Silex SX-DS-4000U2 de alto desempenho Gigabit Ethernet

- Versão TWAIN

Versão 1,8

- Alimentação: 100 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 %)

- Consumo de energia: 36 Watts no máximo

- Gama de temperaturas de funcionamento: 5 a 40° C

- Intervalo de umidade para funcionamento: 15 a 85% HR

- Dimensões mínimas (L x P x A): 488 x 340 x 162 mm

Acessórios Inclusos

- Cabo de conexão USB e cabo de energia de, no mínimo, 1,5 metros de comprimento (cada um)

- Manuais técnicos (em português), a serem fornecidos junto com o equipamento.

- Manual de instalação.

- Manual de operação.

- Manual de manutenção.

Garantia do fornecedor

- Cobertura de 02 (dois) anos no local de instalação (on site), a partir da entrega.

Manutenção dos equipamentos

- Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira).

- Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente.

- O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias.

- O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André.
- Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CMSA (Contratante).

Item 04: Scanner de Mesa (participação exclusiva de MEs e EPPs)

Quantidade: 21 (vinte e um)

Resolução de digitalização, óptica

- Até 4800 dpi

Ciclo de trabalho (diário)

- Tempo de vida útil mínimo de 26.000 digitalizações

Velocidade da tarefa

- Foto colorida de 10 x 15 cm (4 x 6 pol.) para arquivo (200 dpi, 24 bits, TIFF): aproximadamente 21 segundos para digitalização de uma única imagem
- Página de texto OCR A4 (8,5 x 11 pol.) para Microsoft Word: aproximadamente 30 segundos para digitalização de uma única imagem
- Foto colorida de 10 x 15 cm (4 x 6 pol.) para compartilhamento/e-mail (150 dpi, 24 bits): aproximadamente 37 segundos para digitalização de uma única imagem; PDF A4 (8,5 x 11 pol.) para e-mail (300 dpi, 24 bits): aproximadamente 37 segundos para a digitalização de uma única imagem

Tipos de mídia suportados

- Papel (comum, jato de tinta, fotográfico, jornal, artigos de revista)

Formatos dos arquivos digitalizados

- Windows e Linux: BMP, JPEG, GIF, TIFF, TIFF compactado, PNG, PCX, FlashPix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; Macintosh: TIFF, PICT, JPEG, GIF, FlashPix, texto sem formatação, PDF, HTML, Rich Text.
- Mac: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT. O Captura de Imagem do Mac suporta: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, GIF, BMP, PDF.

Modos de entrada de digitalização

- Quatro botões no painel frontal (Digitalizar, Copiar, Digitalizar para PDF, Digitalizar e enviar por e-mail); Central de Soluções HP; e aplicativo de usuário através do TWAIN

Painel de controle

- Quatro botões no painel frontal (Digitalizar, Copiar, Digitalizar para PDF, Digitalizar e enviar por e-mail)

Sistemas operacionais compatíveis

- Windows 8, Windows 7

Conectividade

- Conectividade, padrão: 1 USB alta vel

Acessórios Inclusos

- Cabo de conexão USB e cabo de energia de, no mínimo, 1,5 metros de comprimento (cada um)
- Manuais técnicos (em português), a serem fornecidos junto com o equipamento.
- Manual de instalação.
- Manual de operação.
- Manual de manutenção.

Garantia do fornecedor

- Cobertura de 02 (dois) anos no local de instalação (*on site*), a partir da entrega.

Manutenção dos equipamentos

- Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira).
- Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente.
- O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias.
- O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André.
- Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CMSA (Contratante).

Item 05: No break (participação exclusiva de MEs e EPPs)

Quantidade: 01 (um)

Especificações

Potência de saída (VA): 10

Potência de saída (W): 8

Tensão de entrada (V): 230 (monofásica) ou 380 (trifásica)

Tensão de saída (V): 230 (monofásica)

Conexão de entrada: Bornes

Conexões de saída: Bornes, (4) IEC 320 C13, (4) IEC 320 C19 e (4) IEC Jumpers

Autonomia ½ Carga (min): 13,2

Fator de Potência: 0,8

Forma de onda: senoidal online dupla conversão

Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 5 Hz

Microprocessado: Sim

Portas de comunicação: DB-9 RS-232, RJ-45 10/100 Bse-T, SmartSlot

Software incluído: PowerChute Business Edition

Tipo de bateria: Sela, livre de manutenção.

Estabilizado: sim

Dimensões: (L x A x P) mm: 263 x 432 x 663

Autonomia de carga total (min): 4

Proteção de linha de dados: não

Garantia do fornecedor

- Cobertura de 02 (dois) anos no local de instalação (on site), a partir da entrega.

Manutenção dos equipamentos

- Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira).

- Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente.

- O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias.

- O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André.

- Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CMSA (Contratante).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(As propostas devem ser apresentadas de acordo com o item IV do Edital)

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO /			
CIDADE / ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE		FAX	
WEBSITE			

2. OBJETO DO PEDIDO: Aquisição de computadores, scanners e no break.

Item	Descrição	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Desktop tipo 1, conforme Anexo I deste Edital.	105			
1A	Desktop tipo 1, conforme Anexo I deste Edital.	35			
2	Desktop tipo 2, conforme Anexo I deste Edital.	12			
2A	Desktop tipo 2, conforme Anexo I deste Edital.	3			
3	Scanner Digital de Mesa, conforme Anexo I deste Edital.	04			
4	Scanner de Mesa, conforme Anexo I deste Edital.	21			
5	No Break, conforme Anexo I deste Edital.	01			

Declaro que esta proposta atende plenamente todos os requisitos deste Edital 23/ 2015.

DATA: ___/___/2015

NOME: _____ **CARGO:** _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede
na _____, CNPJ nº
_____, representada pelo (a) Sr (a).

(Cargo): _____, **CRENCIA** o (a) Sr (a). _____
_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ** na licitação por **Pregão nº 23/2015** – Processo nº 74/2015L, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir
de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2015.
LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo (a) Sr (a).
_____, CPF nº _____ e RG nº
_____, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e
DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do **Edital de Pregão nº 23/2015**.

_____, ____ de _____ de _____
LOCAL DATA

NOME E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, RG nº _____, participante do processo licitatório nº 74/2015L, **Pregão nº 23/2015**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de 2015.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 23/2015**, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

_____, ____ de _____ de 2015.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

R.G do representante legal: _____

ANEXO VII

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° DE 2015

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, SCANNERS E NO BREAK, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° /2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

Aos dias do mês de de 2015, a Câmara Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.0008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, nº 2, Centro de Santo André – SP, CEP: 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ronaldo de Castro, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (-), e do CPF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Administrativo CM nº L-74/15, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, pelas regras do edital do Pregão Presencial nº .../2015, seus anexos e pela proposta, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço por Item, aberta sob nº 23/2015, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº L-74/15.

I – OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer computadores, scanners e no break, de acordo com as especificações, prazo de entrega e condições constantes do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos do artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, o edital, seus anexos, e a proposta vencedora fazem parte integrante do presente contrato.

II - EXIGÊNCIA A SER OBSERVADA - Na execução, a CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do PREGÃO que regeu a licitação.

III – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

IV – PREPOSTO - A CONTRATADA designa o(a) Sr.(a), que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

V – FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE, pela Senhora Gerente de Tecnologia da Informação, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução do contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VI – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. PRAZO DE ENTREGA:

6.1.1 Item 1 (105 Desktops): O prazo de entrega será parcelado, sendo a primeira entrega de 50 (cinquenta) equipamentos em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. As demais entregas serão feitas por solicitação da Gerência de Tecnologia da Informação, sendo de no mínimo 20 (vinte) equipamentos por cada solicitação, em 15 (quinze) dias corridos, contados a contar da data da solicitação.

6.1.2 Demais itens: O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no SETOR DE ALMOXARIFADO, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 13 horas e das 14 às 18 horas.

6.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

6.4. Toda a documentação técnica relativa aos equipamentos fornecidos e aos softwares que os acompanham deverão estar disponíveis no momento da entrega dos produtos, sendo fornecido um (01) conjunto completo para cada equipamento, em português, em papel ou mídia.

6.5. Deverão ser fornecidos, juntamente com o(s) equipamento(s), o(s) certificado(s) de garantia, fornecidos pelo fabricante dos equipamentos.

6.6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

6.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas conforme descrição contida no Anexo I, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para substituí-los.

6.8. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Todos os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais, após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a data da entrega.

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento de Materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual será efetuado novo exame dos materiais.

b) Na segunda oportunidade, os materiais deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento de Materiais lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - PREÇO E PAGAMENTOS

8.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta apresentada pela empresa em conformidade com as especificações técnicas contidas no respectivo ato convocatório, perfazendo o total de R\$...... (.....).

8.1.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

8.2. PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias **após o recebimento definitivo**, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

8.2.1. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

8.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

IX – VALOR E DOTAÇÃO

9.1. VALOR – O valor deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$...... (.....).

9.2. DOTAÇÃO – As despesas decorrentes deste contrato onerarão a dotação própria consignada sob o nº 1.000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

X – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** forneceu à **CONTRATANTE** garantia no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas.

XI – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O período de vigência deste ajuste é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XII - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. DA GARANTIA: O prazo de garantia mínimo será de 2 (dois) anos no local de instalação (*on site*), a partir da entrega.

12.2. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

12.2.1. Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira).

12.2.2. Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente.

12.2.3. O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias.

12.2.4. O serviço de manutenção deverá ser executado pela CONTRATADA ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André.

12.2.5. Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

XIII – PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

13.2. O não atendimento ao chamado técnico dentro do prazo previsto no subitem 13.2.1, ensejará multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor do contrato por cada hora que ultrapassar aquele limite.

XIV – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

15.3. FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, de de 2015, 462º ano da fundação da cidade.

RONALDO DE CASTRO
p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

RG n°: _____

R. n°: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Este modelo tem objetivo informativo em fase de licitação. Seu preenchimento e sua assinatura ocorrerão previamente à assinatura do contrato com a empresa vencedora)

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM)

OBJETO: Aquisição de Computadores, Scanners e No Break, para a Câmara Municipal de Santo André conforme Edital de Pregão 23/2015.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santo André,

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo, indicar quando já constituído.